

DECRETO N.º 39.408, DE 09/03/2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO COMITÊ ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO – COMAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII, XIX, DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

Considerando a necessidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações da Administração Municipal no tocante ao controle da despesa pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos na composição do Comitê Administrativo, Financeiro e Orçamentário –COMAFO, de que trata o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto n.º 39.130, DE 18/01/2021:

- I – a Controladoria Geral do Município;
- II – a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Ficam incluídas as seguintes atribuições ao COMAFO, além daquelas prevista no art. 2º do Decreto nº 39.130, DE 18/01/2021:

- I – assessorar, sempre que necessário, o Prefeito Municipal na tomada de decisões que envolvam a realização de despesas;
- II – analisar e deliberar sobre solicitações para:
 - a) autorização de despesas que forem encaminhadas ao Gabinete do Prefeito ou à Secretaria de Governo pelas demais unidades gestoras;
 - b) prosseguimento de processos que impliquem em novos gastos ou aumento de despesa, que deverão ser encaminhados ao COMAFO em sua fase inicial, assim que verificado impacto financeiro e comprovada dotação orçamentária.
- III - analisar a abertura de créditos adicionais solicitada pelas unidades orçamentárias.

§ 1º O resultado da análise do COMAFO diz respeito ao prosseguimento da solicitação da despesa, não implicando em aprovação ou avaliação de oportunidade e conveniência, o que cabe ao ordenador de despesa responsável pela formalização da solicitação ao COMAFO, haja vista a desconcentração administrativa instituída pela Lei Municipal n.º 3.337/2010, alterada pela Lei n.º 3.643/2013.

§2º As solicitações de que trata o inciso II deverão ser formalizadas pelo ordenador de despesas da respectiva pasta, conter os objetivos da despesa, os custos

previstos, as justificativas e a indicação dos recursos orçamentários, além de estar acompanhada do respectivo processo, conforme o caso.

§ 3º Não compete ao COMAFO, nos processos levados à sua deliberação, analisar aspectos processuais, sendo responsabilidade da secretaria requisitante a veracidade de todas as informações apresentadas.

Art. 3º Fica alterado o art. 3º, do Decreto nº 39.130, DE 18/01/2021, da seguinte forma:

“Art. 3º O Comitê se reunirá quinzenalmente de forma ordinária ou, extraordinariamente, sempre que solicitado por um dos componentes.”

Art. 4º Revoga-se o Decreto n. 38.212/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal